

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***LEI Nº 2315, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera e adita a Lei Ordinária nº 1490, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao §3º do art. 12 da Lei nº 1.490, de 23 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]"

§ 3º Além do previsto no § 1º, será concedida indenização por plantão extra ao servidor que trabalhar nos abatedouros frigoríficos ou laborar em eventos agropecuários em dias de feriados, pontos facultativos, aos sábados e aos domingos." (NR)

Art. 2º Altera o § 3º do art. 31 da Lei nº 1.490, de 23 de julho de 2021 e adita os §§ 4º e 5º ao art. 31 da referida lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. [...]"

§ 3º O Adicional de Fiscalização Agropecuária não incidirá sobre o vencimento dos servidores ocupantes de cargos de Presidente e Diretor da Agência De Defesa Agropecuária Do Estado De Roraima - ADERR ou outro cargo equivalente.

§ 4º O Adicional de Fiscalização Agropecuária é devida mesmo nos casos previstos no art. 95 da Lei Complementar Estadual n. 53 de 31, de dezembro de 2001.

§ 5º O adicional instituído neste artigo integrará a base de cálculo das contribuições previdenciárias e será computado para fins de aposentadoria e pensão." (NR)

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 1.490, de 23 de julho de 2021, que estabelece as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, passa a vigorar na forma do novo Anexo III desta lei, com a ampliação do número de classes e referências, com a finalidade de viabilizar a aplicação das progressões funcionais previstas nos arts. 18, 19 e 20 da referida norma, sem implicar criação de cargos ou alteração da estrutura funcional.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das progressões funcionais, os servidores da ADERR serão enquadrados funcionalmente, mediante reposicionamento na classe e referência correspondentes da tabela de vencimentos, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 1.490, de 23 de julho de 2021, considerando-se, exclusivamente para esse fim, o tempo de efetivo serviço prestado sob a vigência das Leis nº 392, de 2003, nº 949, de 2014, nº 1.028, de 2016, nº 1.032, de 2016, nº 1.238, de 2018 e nº 1.490, de 2021.

Art. 4º As tabelas constantes no anexo III desta lei já contemplam os efeitos financeiros da revisão geral anual prevista no art. 1º da lei nº 2.248, de 5 de setembro de 2025.

Art. 5º A ADERR com apoio da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, deverá regulamentar os procedimentos de reequadramento funcional no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
 Governador do Estado de Roraima

ANEXO III

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA (NÍVEL SUPERIOR)							
Eng. Agrônomo, Médico Veterinário, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário, Fiscal Agropecuário Eng. Agrônomo, Farmacêutico Bioquímico, Engenheiro florestal e Zootecnista.							
REFERÊNCIA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$8.745,85	R\$9.008,23	R\$9.278,47	R\$9.556,83	R\$9.843,53	R\$10.138,84	R\$10.443,00
B	R\$10.756,29	R\$11.078,98	R\$11.411,35	R\$11.753,69	R\$12.106,30	R\$12.469,49	R\$12.843,58
C	R\$13.228,88	R\$13.625,75	R\$14.034,52	R\$14.455,56	R\$14.889,22	R\$15.335,90	R\$15.795,98
D	R\$16.269,86	R\$16.757,95	R\$17.260,69	R\$17.778,51	R\$18.311,87	R\$18.861,22	R\$19.427,06
E	R\$20.009,87	R\$20.610,17	R\$21.228,47	R\$21.865,33	R\$22.521,29	R\$23.196,93	R\$23.892,83
GRUPO DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA (NÍVEL SUPERIOR)							
Administrador, Analista de comunicação Social, Analista de Recursos Humanos, Analista de Sistemas, Contador, Economista e Secretário-Executivo Bilingue.							
REFERÊNCIA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$6.559,39	R\$6.756,17	R\$6.958,86	R\$7.167,62	R\$7.382,65	R\$7.604,13	R\$7.832,25
B	R\$8.067,22	R\$8.309,24	R\$8.558,52	R\$8.815,27	R\$9.079,73	R\$9.352,12	R\$9.632,69
C	R\$9.921,67	R\$10.219,32	R\$10.525,90	R\$10.841,67	R\$11.166,92	R\$11.501,93	R\$11.846,99
D	R\$12.202,40	R\$12.568,47	R\$12.945,52	R\$13.333,89	R\$13.733,91	R\$14.145,92	R\$14.570,30
E	R\$15.007,41	R\$15.457,63	R\$15.921,36	R\$16.399,00	R\$16.890,97	R\$17.397,70	R\$17.919,63
GRUPO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA (NÍVEL TÉCNICO)							
Técnico em Fiscalização Agropecuária.							
REFERÊNCIA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$5.247,51	R\$5.404,94	R\$5.567,08	R\$5.734,10	R\$5.906,12	R\$6.083,30	R\$6.265,80
B	R\$6.453,78	R\$6.647,39	R\$6.846,81	R\$7.052,21	R\$7.263,78	R\$7.481,69	R\$7.706,15
C	R\$7.937,33	R\$8.175,45	R\$8.420,71	R\$8.673,33	R\$8.933,53	R\$9.201,54	R\$9.477,59
D	R\$9.761,91	R\$10.054,77	R\$10.356,41	R\$10.667,11	R\$10.987,12	R\$11.316,73	R\$11.656,24
E	R\$12.005,92	R\$12.366,10	R\$12.737,08	R\$13.119,20	R\$13.512,77	R\$13.918,16	R\$14.335,70
GRUPO DE ATUAÇÃO TÉCNICA (NÍVEL TÉCNICO)							
Técnico em Contabilidade e Técnico em Laboratório de Análise Clínica.							
REFERÊNCIA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$4.164,69	R\$4.289,63	R\$4.418,32	R\$4.550,87	R\$4.687,40	R\$4.828,02	R\$4.972,86
B	R\$5.122,04	R\$5.275,70	R\$5.433,98	R\$5.597,00	R\$5.764,90	R\$5.937,85	R\$6.115,99
C	R\$6.299,47	R\$6.488,45	R\$6.683,10	R\$6.883,60	R\$7.090,11	R\$7.302,81	R\$7.521,89
D	R\$7.747,55	R\$7.979,98	R\$8.219,38	R\$8.465,96	R\$8.719,94	R\$8.981,53	R\$9.250,98
E	R\$9.528,51	R\$9.814,36	R\$10.108,80	R\$10.412,06	R\$10.724,42	R\$11.046,15	R\$11.377,54
GRUPO DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA (NÍVEL MÉDIO)							
Assistente Administrativo e Assistente de Laboratório.							
REFERÊNCIA							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$3.813,75	R\$3.928,16	R\$4.046,01	R\$4.167,39	R\$4.292,41	R\$4.421,18	R\$4.553,82
B	R\$4.690,43	R\$4.831,14	R\$4.976,08	R\$5.125,36	R\$5.279,12	R\$5.437,50	R\$5.600,62
C	R\$5.768,64	R\$5.941,70	R\$6.119,95	R\$6.303,55	R\$6.492,65	R\$6.687,43	R\$6.888,06
D	R\$7.094,70	R\$7.307,54	R\$7.526,77	R\$7.752,57	R\$7.985,15	R\$8.224,70	R\$8.471,44

E	R\$8.725,58	R\$8.987,35	R\$9.256,97	R\$9.534,68	R\$9.820,72	R\$10.115,34	R\$10.418,80
GRUPO DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA (NÍVEL BÁSICO)							
Auxiliar Administrativo.							
	REFERENCIA						
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
A	R\$2.669,63	R\$2.749,72	R\$2.832,21	R\$2.917,18	R\$3.004,69	R\$3.094,83	R\$3.187,68
B	R\$3.283,31	R\$3.381,81	R\$3.483,26	R\$3.587,76	R\$3.695,39	R\$3.806,25	R\$3.920,44
C	R\$4.038,05	R\$4.159,20	R\$4.283,97	R\$4.412,49	R\$4.544,87	R\$4.681,21	R\$4.821,65
D	R\$4.966,30	R\$5.115,29	R\$5.268,75	R\$5.426,81	R\$5.589,61	R\$5.757,30	R\$5.930,02
E	R\$6.107,92	R\$6.291,16	R\$6.479,89	R\$6.674,29	R\$6.874,52	R\$7.080,75	R\$7.293,18

18302.000849/2025.19

20702761v2

1